CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 04/12/00

Baltar Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 20 / 02 / 1990

PROJETO DE LEI Nº 0033/90

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação Beneficente de Moradores das Crianças Carentes do Bom Sucesso, na forma que indica.

VEREADOR

LEI Nº 6600 DE 17 / 04 / 1990

DIOM Nº 9354 DE 20 / 04 / 1990

ARQUIVO 02.05.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6690 DE 17 DE Abril DE 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MORADORES DAS CRIANÇAS CARENTES DO BOM SUCESSO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DAS CRIANÇAS CARENTES DO BOM SUCESSO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE Abril DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edm Mw
COMO RELATOR
Em 05 / 03 / 90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 22 / 2 / 1990
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 23 / 3 / 1990
Presidente

Projeto de lei nº. 033 /90.

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente de Moradores das Crianças Carentes do Bom Sucesso, na forma que indica.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente de Moradores das Crianças Carentes do Bom Sucesso, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,CE, de fevereiro de 1 990.

Vereador. Edmilson Fernandes.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 27 / 3 / 1990
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 27 / 3 / 1990
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE MORADORES DAS CRIANÇAS CARENTES DO BOM SUCESSO.

ESTATUTO SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1º - A Associação Beneficiente de Moradores das Crianças Carentes do Bom Sucesso é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a promoção humana da comunidade, juntamente com seus membros em todos os setores de atividade, principalmente, educação, saúde, trabalho, recreação e esportes.

Art. 2º - A sede da Associação será localizada provisoriamente à Av. José Bastos, 1912, Bom Sucesso, e tem sua duração por tempo inderterminado.

a) - Poderão ser sócios, as pessoas físicas ou jurídicas da aréa da comunidade do bairro Bom Sucesso e fora dela, no gozo dos seus direitos sociais.

CAPÍTULO II

DOS PODERES DA SOCIEDADE

Art. 4º - São poderes da Associação:

a) Assembléia Geral

b) Diretoria

c) Conselho Fiscal

Art. 5º - A Assembléia Geral é o poedr soberano da Associação. Compõe-se de todos os associados, em pleno uso e gozo de seus direitos, e, se reune ordinariamente, 01 (uma) vez ao ano, para apreciação e aprovação do relatório da Diretoria para o ano seguinte, e, extraordinariamente, sempre que para tal for convocada.

Art. 6º - A Assembléia Geral pode ser convocada pelo Presidente da Diretoria, pela maioria desta ou por 1/3 (um terço) dos associados, com antecedência mínima de 08 (oito) dias depois, com qualquer número. O quer para realização da Assembléia Geral, em primeiro convocação é de metade mais um (1) dos associados.

Art. 7º - A Diretoria, poder executivo da Associação, compõe-se de seis (06) membros; Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Será eleita pela Assembléia Geral, através de votos secreto e cujo mandato de seus membros terá duração de três (03) anos, podendo o seu presidente ser reeleito mais de uma vez para o mesmo cargo.

Art. 8º - Compete a Diretoria:

a) Dirigir a sociedade em busca de seus fins, reivindicar junto as autoridades, os benefícios, podendo para tal, firmar contratos e estabelecer convênios com entidades públicas ou particulares;

b) Elaborar o regime intermo da sociedade, que após aprovado pela Assembléia Geral, gera direitos e seus comppnetes e será parte integrante dos presentes estatutos.

c) Nomear sub-diretores para chefias dos departamentos e comissões.

REGISTRO BENTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. [illegible] Of. Notas 1942470[illegible]

Art. 9º - São atribuições do Presidente:

a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

b) Presidir as reuniões da Diretoria, assinar contratos, cheques, autorizações e outros documentos necessários;

c) Distribuir as tarefas às Comissões ou Departamento, criados pela Diretoria;

d) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, convocar as reuniões ordinárias da Assembléia Geral, apresentando os relatórios estatutários e regimentais.

e) Administrar a Associação de um modo geral, praticando outros atos, quando autorizados pela Diretoria.

Art. 10º- São atribuições do Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente, em suas faltas e impedimentos;

b) Praticar outros assuntos de natureza correlata com o cargo;

Art. 11º- São atribuições do 1º Secretário:

a) Lavrar as atas das reuniões, preparar as correspondências e arquivar a documentação da sociedade, controlar e arquivar as propostas de admissão de associados;

b) Executar outras atividades correladas.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.

Art. 12º- Compete ao 2º Secretário:

a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;

b) Desempenhar com fidelidade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

Art. 13º- Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Promover a arrecadação de todas as receitas e providênciar o pagamento de todas as despesas autorizadas pela Diretoria e visada pelo Presidente;

b) Assinar cheques de pagamento em conjunto com o Presidente;

c) Providenciar e manter em dia e em ordem a escrituração contábil da sociedade;

d) Executar outras atividades correladas.

Art. 14º- Da competência do 2º Tesoureiro:

a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas funções no caso de falta e impedimento;

b) Desempenhar com fidelidade, todas as tarefas que lhe forem confiadas.

Art. 15º- Da competência do Conselho Fiscal:

a) O Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e (03) três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos e que escolherá entre seus membros o seu Presidente.

b) Fiscalizar o movimento financeiro da Associação, reunir-se-á mensalmente, para análise e parecer do balancete mensal da tesouraria.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

Art. 16º- Os associados da Associação Beneficiente de Moradores do Bairro de Bom Sucesso, terão maioridade civil e gozarão de todos os benefícios previstos no regimento da associação.

Art. 17º- O quadro social da A.B.M.C.C.B.S., será dividida nas categorias de sócios fundadores, sócios contribuíntes e sócios beneméritos.

Art. 18º- Para o ingresso do quadro social, não haverá distinção de sexo, cor, sexo, raça, religião e idelogia política.

Art. 19º- São direitos dos sócios:

a) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria;

b) Usufruir dos benefícios da Associação e participar de suas atividades;

c) Serão dependentes de sócio, o cônjuge e filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade;

d) Receber carteira de sócio.

Art. 20ª- São devers dos sócios:

a) Pagar as mensalidades determinadas pela Diretoria;

b) Promover o bem-estar da comunidade com sua parcela de colaboração;

c) Executar tarefas que lhe forem atribuídas;

d) Apresentar a carteira de sócio e o recibo do mês corrente quando solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio continuará gozando de seus direitos, desde que não atrase as suas mensalidades por mais de 03 (Três) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 21º- Constituirão o patrimônio da Associação todos os bens móveis e imóveis que forem adquiridos em seu nome.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º- A receita será constituída de:

a) Contribuíções mensais a que são obrigados os sócios;

b) Da renda de serviços internos;

c) Da renda promoção executada nos diversos departamentos;

REGISTRO CIVIL MARQUES DE MELO
Of. Notas 1042/7003-53

d) Dos donativos de qualquer natureza desde que o doador assine um termo de doação e não exija nada em troca;

e) De subvenções adquiridas dos poderes públicos, Federal, Estadual e Municipal.

Art. 23º- As despesas da Associação serão compostas de:

a) De pagamento de obrigaçãoes tributárias a que estiver sujeito;

b) De custeio de todas as promoções beneficientes aos sócios;

c) De pagamento de funcionários ou prestadores de serviços necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 24º- A Associação somente será dissolvida por resolução de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, legalmente convocada com a metade e mais um (01) dos associados em segunda reunião, e com qualquer número em terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução, os bens da Associação, serão revertidos, por deliberação da Assembléia Geral, a uma sociedade filantrópica, devidamente registrada no C.N.S.S.

Art. 25º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 26º- Das decisões da Diretoria caberá recursos para a Assembléia Geral, e deverão ser dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 27º- Os estatutos somente poderão ser alterados ou modificados por propostas da Diretoria à Assembléia Geral.

REGNO[illegible] DE MELO JR.

Art. 28ª- Estes estatutos entram em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, e, deverá ser publicados no Diário Oficial no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 29º- Os sócios da Associção não respondem subsidiáriamente pelas obrigações sociais contrídas pela mesma.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza, 13 de maio de 1.989

PRESIDENTE: Francisca Lima Pires

Francisca Lima Pires, brasileira, viúva, de lar, residente à Av. José Bastos, 1912, Bom Sucesso. CPF: 073 873 263 - 04

VICE-PRESIDENTE: Ana Maria de Mesquita

Ana Maria de Mesquita, brasileira, solteira, doméstica, residente à Rua 541 C, casa 56, 2ª Etapa Conjunto Ceará, Carteira de Identidade: 300.657, CPF: 037 696 313 - 15

1º SECRETÁRIO: Sandra Lima Pires.

Sandra Lima Pires, brasileira, casada, professora, residente à Av. A bloco 145, Apto. 101, Conjunto Esperança, CPF: 166 513 913 - 72

2º SECRETÁRIO: Gilberto Costa Pires Filho

Gilberto Costa Pires Filho, brasieliro, desquitado digitador, residente à Av. José Bastos, 1012, Bom Sucesso, Carteira de Identidade: 284.546-81, CPF: 221 025 663 - 15

1º TESOUREIRO: Regina Célia Lima Pires

Regina Célia Lima Pires, brasileira, solteira, estudante, residente à Av. José Bastos, 1912, Bom Sucesso, CPF: 277 682 363 - 00

2º TESOUREIRO Erizai Rodrigues de Souza

Erizai Rodrigues de Souza, brasielira, casada, enfermeira, residente à Rua Vicente Martins, 1789, João XXIII, Carteira de Identidade: 335.710, CPF: 187 078 823 - 00

Visto:
DRA. MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB Ce - 4712 - CPF 322.125.503-91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

2958706
D. Francisca

ILMO. SR. OFICIAL DO 6.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 1/11 REGISTRO No. 70787
Data: 16/06/89 Emls.: NCZ$ 40,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. I.-6º Cl. Notas 104247003-53

FRANCISCA LIMA PIRES , abaixo assinado,
(Nome por extenso)

brasileira, viúva, do lar, residente na Av. José Bastos, nº 1912-Bom Sucesso,
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua, e nº, R.G. ou C.I.C.)
CPF nº 073.873.263-04

representante legal da entidade civil ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE MORADORES DAS CRIANÇAS CARENTES DO BOM SUCESSO

com séde à rua : Av. José Bastos,

n.º 1912 , , requer de V. S. seja REGISTRADO
(Bairro) registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) ESTATUTO SOCIAL
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu ~~xxxxxxxx~~ extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, de 150689 de 19

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

N.º

Francisca Lima Pires
(Representante Legal)

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º Ofício de Notas Públicas
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Fone: 231-1553

Reconheço a(s) Firma (s) Supra Infra Retro de
Francisca
150689
Fortaleza 15 Dou Fé
Em Test da Verdade
Ass.
José Evandro de Melo Júnior - 6º Tabelião
Regnoberto M. Melo Júnior - Oficial Maior

JOSÉ EVANDRO CORREIA FILHO
Ocasional do Tabelião

MARIA CORREIA FILHO
Imped. Ocasional do Tabelião

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

MICROFILME Nº.
64552

ATA DA 1ª REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS CRIANÇAS CARENTES DO BAIRRO DE BOM SUCESSO. A. B. M. C. C. B. S. Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de mil noceventos e oitenta e nove, às 16:00 hrs., da tarde do segundo domingo do mês, reuniram-se a diretoria eleita pelo povo da comunidade em Assembléia Geral. Dando início a reunião usou da palavra a senhora Presidente Francisca Lima Pires, fazendo a apresentação dos membros componentes da Diretoria eleita. A senhora Presidente agradeceu ao povo da comunidade o carinho com que lhe foram dados votos de confiança e a mesma falou ao povo da Associação do referido bairro sobre a responsabilidade com as crianças e o povo da comunidade; a presidente disse que é uma grande honra e alegria receber o apoio de confiança dos moradores desta comunidade; A senhora Presidente disse com suas palavras/ vou lutar, trabalhar e procurar trazer melhoras para este povo, disse ainda que à Associação é sem fins lucrativos. Sem mais nada havendo a ser tratado eu 1ª secretária lavrei esta ata de abertura que será assinada por mim, Sandra Lima Pires e demais membros da Diretoria presente e sócios. Diretoria Executiva: Francisca Lima Pires; Vice-Presidente: Ana Maria de Mesquita; 1ª Secretária: Sandra Lima Pires; 2ª Secretária: Gilberto Costa Lima Filho; 1ª Tesoureira Regina Célia Lima Pires; 2ª Tesoureira: Emília Rodrigues de Sousa / Conselho Fiscal; 1º Membro: Orquidea Moreira Galvão; 2º Membro: Antonio Edson de Sousa Maia ; 3º Membro: Rita Maria Colares Maia; Suplentes: 1º Terezinha Costa de Moura; 2º Antonio Rodrigues Filho 3º membro: Maria das Graças Torres Alves. Compareceram a reunião: Maria Vasconcelos da Silva, Maria Justina Silva Araújo, Maria Mazonia de Sousa Pereira, Geneida Cabral Silva, Paulina Morais Torres, José Eduardo Torres Alves e Luiz Barbosa da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Francisca Lima Pires
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

...FOR uma Diretoria e ...sidente a representação ...cial em suas relações ...dem subsidiariamente pe... ...de são reformáveis por... ...s seus associados ...m caso de extinção por... ...mbléia, o seu patrimô... ...e existente no Municí... ...indeterminado.A DIRETO... ...RIGUES,brasileiro,casa... ...sidente Kennedy,652-

NRP 20456 - B

...OMERCIÁRIA PARTIR AURO... ...Aurora é uma sociedade ...e foro em Fortaleza-Ce ...roue Aurora.Fundada em ...organizar os moradores ...us interesses e reivin... ...execução das medidas ...suas necessidades funda... ...por qualidade de vida; ...ia e um Conselho Fiscal ...ção ativa,passiva,judi... ...ões com terceiros.Os só... ...e nelas obrigações soci... ...or deliberação 2/3 (dois ...convocação em em segun... ...m caso de extinção por ...mbléia,o seu patrimônio ...o prazo de duração e ... ...A:PRESIDENTE-FRANCISCO ...cionário público,resi... ...e Aurora,CPF072239943-

NRP 20456 - B

...ENTRO ARTESANAL COMUNI... ...o Artesanal COmunitá... ...l,sem fins lucrativos, ...como finalidade de lu... ...a comunidade,assim co... ...as suas mais justas ...oridades.É Administra... ...iscal,cabendo ao pre... ...,judicial e extraju... ...Os sócios não res... ...ões sociais.Os esta... ...de 2/3 (dois terços) ...extinção por deli... ...seu patrimônio se ...de duração e por ... ...TE-MARIA MOREIRA ... rua sem denomi... ...auraia-Ce.

NRP 20456 - B

dos em Assembléia.Em caso de extinção por deliberação dos associados em Assembléia,o seu patrimônio se reverterá à entidade congênere.O prazo de duração é por tempo indeterminado. A DIRETORIA: PRESIDENTE-FRANCISCO JOSÉ DE LIMA,brasileiro,casado,motorista,Ident.761877;SECRETÁRIA MARIA IRACI ROCHA,brasileira,solteira,professora;TESOUREIRA-MARIA CONCEIÇÃO LIMA PINHEIRO-brasileira,solteira, professora.

NRP 20452 - B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE SAQUINHO.A Associação dos Moradores da Comunidade de Saquinho é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Itapipoca-Ce.Tem por finalidade prestar serviços assistenciais e beneficentes à comunidade.É administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao Presidente a representação ativa,passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos Associados em Assembléia. Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração é por tempo indeterminado. A DIRETORIA:PRESIDENTE-MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUSA,brasileira, casada,Professora;SECRETÁRIA-MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES NASCIMENTO,brasileira,casada,Professora;TESOUREIRO-MARIA PINTO BRANDÃO,brasileira,casada,Agente de Saúde.

NRP 20452 - B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE MENTAL DO CEARÁ DR. JURANDIR PICANÇO-APSMC.A ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE MENTAL DO CEARÁ DR. JURANDIR PICANÇO é uma sociedade civil, sem fins lucrativos,com sede e foro à Av.Bezerra de Menezes,1351,São Gerardo, em Fortaleza-Ce.Tem por finalidade pesquisar,promover estudos,suscitar,incentivar e empreender iniciativas que objetivam despertar interesse e aceitação social consciente pelas pessoas acometidas de doença mental,visando a compreensão,prevenção e terapêutica adequada e humana da problemática mental,sem discriminação ou distinção de raça,cor,condição social,etc.É administrada por uma Diretoria,cabendo ao Presidente a representação ativa e passiva,em juizo e fora dele,nas suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os Estatutos são reformáveis,por deliberação dos associados em Assembléia,a que compareça 1/3 dos associados em dia com a Associação em primeira convocação,e com qualquer número em segunda, com aprovação da maioria absoluta dos presentes.A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária,por votos da maioria de seus sócios,ou por decisão judicial.Em caso de extinção seu patrimônio será doado às entidades indicadas pela Assembléia Geral,que tenham sede e exercem atividades preponderantes na área da saúde mental,no Estado.O prazo de duração é por tempo indeterminado.A DIRETORIA: PRESIDENTE: MARIA CELIA DA SILVA MOREIRA,brasileira,casada,Assistente Social,End.Rua Henrique Elery,430,CPF:120105703/59.

NRP 20452 - B

sociais e curso de artesanato.É administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao Presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros,os sócios não responden subsidiariamente pelas obrigações sociais.As deliberações serão tomadas pela maioria da Diretoria,cabendo ao Presidente o voto de minerva.Em caso de extinção,o seu patrimônio será revertido a entidade congênere.O prazo de duração é por tempo indeterminado.A DIRETORIA-PRESIDENTE: FRANCISCO AURICINO PINHEIRO-brasileiro,casado,Técnico Agrícola,re... Milhã/Ce
SECRETÁRIO ...Itatré ...
TESOUREIRO ...casado.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag.11/1; REGISTRO No. 70787
Data: 16/06/89 Emls.: NCZ$ 40,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

...P 20456 - B

REGINOBERTO MARQUES DE MELO JR.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE MORADORES DAS CRIANÇAS CARENTES DO BOM SUCESSO.A Associação Beneficiente de Moradores das Crianças Carentes do Bom Sucesso é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Fortaleza-Ce.Tendo por finalidade a promoção social dos moradores e o atendimento as crianças carentes.É Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao Presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembléia.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração é por tempo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-FRANCISCA LIMA PIRES,brasileira,viúva,do lar,residente à Av. José Bastos, 1912-Bom Subesso,CPF 073873263-04.

NRP 20456 - B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DO IDOSO RENOVANDO.A Associação Comunitária Beneficente do Idoso Renovando é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Iracema-Ce à rua José Maria Bessa s/n.Tendo por finalidade o desenvolvimento da comunidade em seus aspectos Bio-Psiquico Social;promover o amparo a menores, avelhice,a nutrizes e gestantes com assistência médica hospitalar,dentária,jurídica,educacional,cultural esportiva,social agricula,recreativa,diversional,materno-infantil podendo,inclusive,ciar ou formar grupo de jovens e outros que visem o bem estar da Comunidade Carente.É Administrada por uma Diretoria,cabendo ao Presidente a represnetação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obriqações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberacão de 2/3 (dois terços) de seus associados em assembléia em primeira convocação e em segunda por maioria simples.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração e por tempo indeterminido.A DIRETORIA:PRESIDENTE-MARIA ALMEIDA GUERRA DE LIMAbrasileira,casada,professora,CPF024415353-15.

NRP 20456 - B

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 23717465/0001-63
VÁLIDO ATÉ: 30/06/93
ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.99
NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSÁVEL: 323420043-20
ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO BENEF DOS MORADORES DAS CRIANCAS CARENTES DO
NOME DE FANTASIA: BOM SUCESSO
LOGRADOURO: AV JOSE BASTOS
NÚMERO: 1912
COMPLEMENTO:
CEP: 60440
BAIRRO / DISTRITO: BOM SUCESSO
MUNICÍPIO: FORTALEZA
UF: CE

RENDA - PESSOA JURÍDICA [X]
PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ]
IMPORTAÇÃO [ ]
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ]
RENDA - RETENÇÃO NA FONTE [ ]
MINERAIS NO PAÍS [ ]
ENERGIA ELÉTRICA [ ]
SOBRE SERVIÇOS [ ]

SUFRO

4842598

MB907

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado [illegible] Regimento

Em 23/3/90

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

PARECER Nº 032 /90

AO PRJETO DE LEI Nº 033/90.

O VEREADOR EDMILSON FERNANDES SUBMETEU À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CÂMARA MUNICIPAL O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MORADORES DAS CRIANÇAS CARENTES DO BOM SUCESSO, NA FORMA QUE INDICA."

A PROPOSIÇÃO É JUSTA TENDO EM VISTA QUE A DOCUMENTAÇÃO LEGAL ESTÁ ANEXADA AO PROJETO E A ENTIDADE FUNCIONA EM PLENITUDE, DENTRO DE SEUS OBJETIVOS, ATENDENDO ÀQUELA COMUNIDADE.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE março DE 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
EM 27/12/90
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 033/90.

Considera de utilidade pública a ASSOCIÇÃO BENEFICENTE DE MORADORES DAS CRIANÇAS CARENTES DO BOM SUCESSO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MORADORES DAS CRIANÇAS CARENTES DO BOM SUCESSO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE dezembro DE 1990.

PRESIDENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 346 /90

Fortaleza, 04 de abril de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MORADORES DAS CRIANÇAS CARENTES DO BOM SUCESSO, na forma que indica".

Na oportunidade, apresento a V.Exa., protesto de apreço e elevada consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACY MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta